



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI Nº 465 DE 04 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores Municipais de Natividade da Serra o cargo de Técnico em química, nos termos da Lei Federal nº 5.524 de 05 de novembro de 1968 e Resolução Normativa nº 114 de 18 de maio de 1989 do Conselho Federal de Química.

Artigo 2º- Fica criada nos termos do artigo anterior uma vaga de técnico em química a ser preenchida futura através de concurso público.

Artigo 3º- Fica estabelecido o salário de R\$1.400,00 para o cargo e vaga acima criados, com os aumentos salariais ditados pela categoria profissional.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 04 de Abril de 2011.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO,

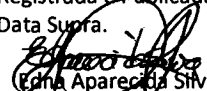
PREFEITO MUNICIPAL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SERRA
NATIVIDADE - SP

Recebi neste dia 04 de abril de 2011 a Lei nº 465 para registro em nome do Art. 5º da Lei Complementar nº 9 de 1994.

Reg. nº 106/11.
Par. 27 / Junho / 2011



Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração